

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DO PERÍODO FINDO EM 28 DE JUNHO DE 2019

(Valores expressos em metcais)

	Notas	2019	2018
Juros e rendimentos similares	4	149 349 432	101 899 158
Juros e encargos similares	4	(37 563 107)	(34 310 306)
Margem financeira		111 786 325	67 588 852
Rendimentos de instrumentos de capital		-	-
Rendimentos de serviços e comissões	5	51 280 095	47 086 113
Encargos com serviços e comissões	5	(2 839 211)	(1 513 208)
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6	83 851 993	60 336 964
Resultados de reavaliação cambial	7	8 552 565	1 164 437
Outros resultados de exploração	8	(2 255 738)	(369 673)
Proveitos operacionais		250 376 029	174 293 485
Custos com pessoal	9	(34 662 156)	(26 364 250)
Gastos gerais administrativos	10	(35 834 570)	(21 037 651)
Depreciações e amortizações	16 e 17	(3 822 988)	(4 059 976)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	15	(3 054 746)	-
Custos operacionais		(77 374 460)	(51 461 877)
Resultado operacional		173 001 569	122 831 608
Resultado antes de impostos		173 001 569	122 831 608
Impostos			
Correntes	23	(46 516 356)	(31 531 106)
Diferidos	23	2 301 201	-
Resultado líquido do exercício		128 786 414	91 300 502
Resultados por ação básicos	25	147,75	172,80
Resultados por ação diluídos	25	147,75	172,80

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

PARA O PERÍODO FINDO EM 28 DE JUNHO DE 2019

(Valores expressos em metcais)

	Nota	2019	2018
Resultado líquido do exercício		128 786 414	91 300 502
Outro rendimento integral do exercício			
Items que não serão reclassificados para resultados			
Desvio atuarial do fundo de pensões		-	-
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Activos Financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos e perdas do exercício		31 497 468	-
Impostos diferidos		(10 079 190)	-
		21 418 278	-
Total do rendimento integral do exercício		150 204 692	91 300 502

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras em base individual.

BALANÇO

EM 28 DE JUNHO DE 2019

(Valores expressos em metcais)

	Notas	2019	2018
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	11	128 021 616	82 640 265
Disponibilidades em outras instituições de crédito	12	3 717 712	85 805 594
Activos financeiros detidos para negociação	13	8 279 733	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13	1 603 347 763	736 028 131
Aplicações em instituições de crédito	14	647 916 285	485 793 166
Crédito a clientes	15	-	-
Activos tangíveis	16	309 487 140	39 279 778
Activos intangíveis	17	-	3 081 619
Activos por impostos correntes	18 e 23	20 365 397	-
Activos por impostos diferidos	18 e 23	-	-
Outros Activos	19	14 550 107	31 587 156
Total de Activo		2 735 685 753	1 464 215 709
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	20	28 103 844	81 921
Recursos de clientes	21	1 195 810 388	769 532 283
Passivos por impostos correntes	18 e 23	-	1 576 409
Passivos por impostos diferidos	18 e 23	4 686 295	-
Outros passivos	22	51 458 925	29 799 560
Total de Passivo		1 280 059 452	800 990 173
Capital			
Capital	24	1 171 345 000	571 924 000
Prémios de emissão	24	1 714	-
Outros instrumentos de capital	24	2 839 556	1 034
Reserva de justo valor	24	21 418 278	-
Outras reservas e resultados transitados	24	131 235 339	-
Resultado líquido do exercício		128 786 414	91 300 502
Dividendos antecipados		-	-
Total de Capital		1 455 626 301	663 225 538
Total de Passivo e Capital		2 735 685 753	1 464 215 709

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras em base individual.

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 28 DE JUNHO DE 2019

(Valores expressos em metcais)

	Capital	Prémios de emissão	Ações Próprias	Outros instrumentos de capital	Reserva de justo valor	Reserva Legal	Outras Reservas	Resultado líquido do exercício	Dividendos antecipados
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	484 791 661	-	-	25 583 687	-	2 781 844	8 630 890	50 136 953	-
Ajustamento da transição para IFRS 9	-	-	-	-	3 989 337	-	(3 989 337)	-	-
Saldos em 1 de Janeiro de 2018	484 791 661	-	-	25 583 687	3 989 337	2 781 844	4 641 552	50 136 953	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	91 300 502	-
Total de rendimento integral reconhecido no exercício	-	-	-	-	-	-	-	91 300 502	-
Distribuição do resultado do exercício de 2017									
Transferência para reservas	-	-	-	-	-	7 520 543	42 616 410	(50 136 953)	-
Aumento de capital	87 132 339	-	-	(25 582 653)	-	(10 302 387)	(51 247 299)	-	-
Saldos em 30 de Junho de 2018	571 924 000	-	-	1 034	-	-	0	91 300 502	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	571 924 000	-	-	1 034	2 899 031	0	(29 848 397)	161 083 736	-
Rendimento integral									
Alterações de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	27 234 188	-	-	-	-
Impostos diferidos	-	-	-	-	(8 714 940)	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	128 786 414	-
Total de rendimento integral reconhecido no exercício	-	-	-	-	18 519 248	-	-	128 786 414	-
Distribuição do resultado do exercício de 2018									
Transferência para reservas	-	-	-	-	-	-	161 083 736	(161 083 736)	-
Aumento de capital	599 421 000	1 714	-	2 838 522	-	(1)	-	-	-
Saldos em 30 de Junho de 2019	1 171 345 000	1 714	-	2 839 556	21 418 278	(1)	131 235 339	128 786 414	-

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Valores expressos em metcais)

	Notas	2019	2018
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros comissões e outros rendimentos recebidos		302 070 249	192 284 525
Juros e comissões pagos		(42 253 342)	(17 202 424)
Pagamentos a empregados e fornecedores		(67 057 044)	(55 191 425)
		192 759 863	119 890 676
Variação nos Activos e passivos operacionais:			
Disponibilidades em bancos centrais		(34 788 516)	(9 976 099)
Activos e passivos financeiros detidos para negociação		(8 279 733)	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		(606 919 783)	(42 671 256)
Aplicações em instituições de crédito		114 620 000	(130 000 000)
Recursos de bancos centrais		-	-
Recursos de instituições de crédito		28 070 376	(30 368 569)
Crédito a clientes		-	266 040
Recursos de clientes		524 798 904	306 796 740
Derivados para gestão de risco		-	-
Outros Activos e passivos operacionais		(5 124 703)	14 614 788
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais antes de impostos sobre lucros		205 136 408	228 540 164
Impostos sobre os lucros pagos / recebidos		(31 990 839)	(9 494 407)
		(31 990 839)	(9 494 407)
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Dividendos recebidos		-	-
Compra de imobilizado		(248 476 226)	(13 901 142)
		(248 476 226)	(13 901 142)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Realização/aumento de capital		602 261 235	0
Ações próprias		-	-
Dividendos de acções ordinárias pagos		-	-
		602 261 235	0
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		6 932 135	1 235 078
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		533 862 713	206 379 692
Caixa e equivalentes no início do período		91 778 334	236 913 831
Caixa e equivalentes no fim do período		625 641 047	443 305 680
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		533 862 713	206 391 848
Caixa e equivalentes engloba:			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	11	128 021 616	82 640 265
Saldo mínimo de reservas obrigatórias no Banco de Moçambique	11	(137 416 637)	(73 632 332)
Disponibilidades em outras instituições de crédito	11	3 717 712	84 797 335
Aplicações em instituições financeiras com maturidade inferior a 3 meses	14	631 318 356	349 500 412
Total de caixa e seus equivalentes		625 641 047	443 305 680

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERCALARES

para o período findo em 30 de Junho de 2019

NOTA INTRODUTÓRIA

O Banco BIG Moçambique S.A. (Banco ou BIG) foi constituído por escritura de 08 de Outubro de 2014 tendo iniciado a sua actividade bancária no dia 23 de Março de 2016. O Banco tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

NOTA 1. BASES DE APRESENTAÇÃO

No âmbito do disposto no Aviso n.º 4/GBM/2007 do Banco de Moçambique de 30 de Março de 2007 as demonstrações financeiras individuais do Banco BIG Moçambique S.A. (Banco ou BIG) são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas em Moçambique.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)* e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais agora apresentadas reportam-se ao período findo em 30 de Junho de 2019 e foram preparadas de acordo com as IFRS tal como adotadas em Moçambique até 30 de Junho de 2019. As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 30 de Junho de 2019 são consistentes com as utilizadas com referência a 30 de Junho de 2018.

As demonstrações financeiras individuais estão expressas em metcais. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico com excepção dos Activos e Passivos registados ao seu justo valor nomeadamente instrumentos financeiros derivados Activos e Passivos financeiros detidos para negociação Activos financeiros disponíveis para venda e obrigações cujo risco de taxa de juro se encontra a ser coberto por derivados na componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras individuais de acordo com as IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos custos Activos e Passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras individuais encontram-se analisadas na nota 3.

NOTA 2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Alterações de políticas contabilísticas

2.1.1. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o ano não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.1.2. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

O BIG adoptou com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2018 as seguintes normas interpretativas emendas ou alterações emitidas pelo IASB com relevância para a sua actividade:

IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” (e emendas subsequentes) – Este normativo inicialmente publicado pelo IASB em Novembro de 2009 e posteriormente republicado em Julho de 2014 tem como objetivo a substituição por etapas da IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração”. Foram introduzidas alterações aos critérios de classificação e mensuração de activos financeiros registo de imparidade aplicação de contabilidade de cobertura (excluindo macro hedging) e desreconhecimento de instrumentos financeiros. Considerando a transversalidade e relevância desta norma para a atividade do BIG e para a preparação e apresentação das suas demonstrações financeiras individuais os principais efeitos e impactos patrimoniais resultantes da sua adoção são apresentados em maior detalhe na Nota 2.3. abaixo.

IFRS 15 – “Rédito de contratos com clientes” (e emendas posteriores) – Este normativo publicado pelo IASB em maio de 2014 especifica a forma e temporalidade de registo do rédito informando igualmente quanto aos requisitos de divulgação a respeitar pelas entidades sujeitas à sua aplicação. A IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes” prevê um modelo de reconhecimento assente em cinco princípios cuja aplicação deverá ser extensiva a todas as relações contratuais estabelecidas com clientes. O impacto da sua aplicação não é material.

“Annual Improvements to IFRS 2014-2016 Cycle” - Estas alterações envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com a IFRS 1 - “Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro” procedendo à eliminação de algumas isenções anteriormente previstas.

IAS 40 – “Propriedades de investimento” (Emendas) – Estas emendas clarificam que a mudança de classificação de ou para propriedade de investimento apenas deve ser feita quando existem evidências de uma alteração no uso do ativo.

IFRIC 22 – “Transações em moeda estrangeira e adiantamentos” (Interpretação) – Esta interpretação vem estabelecer a data da transação para efeitos da determinação da taxa de câmbio do reconhecimento do rédito.

IFRS 1 ‘Primeira adopção das IFRS’ - Esta melhoria elimina as isenções temporárias para a IFRS 7 IFRS 10 e IAS 19 por já não serem aplicáveis.

IAS 28 ‘Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos’ - Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados ao justo valor de acordo com a IFRS 9 de forma individual. Esta melhoria também esclarece que uma entidade que não é uma entidade de investimento mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento pode manter a mensuração ao justo valor da participação da associada ou do empreendimento conjunto nas suas próprias subsidiárias.

IAS 40 (alteração) ‘Transferência de propriedades de investimento’ - Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência.

IFRS 2 (alteração) ‘Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em acções’ - Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em acções liquidadas financeiramente (“cash-settled”) e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em acções que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente (“cash-settled”) para liquidado com capital próprio (“equity-settled”). Para além disso introduz uma excepção aos princípios da IFRS 2 que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em acções seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio (“equity-settled”) quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

Com excepção da IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” a adoção dos restantes normativos não produziu impactos na situação patrimonial do BIG.

2.1.3. Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” (Emendas) – “Pagamentos antecipados com compensações negativas”. As alterações visam essencialmente as situações em que o pagamento antecipado corresponde aproximadamente ao valor em dívida de capital mais juro. Isto implica que um pagamento ao justo valor atual ou a um valor que inclui o justo valor da penalização por término antecipado de um instrumento financeiro derivado cumpre o critério SPPI (Solely payments of principal and interest) apenas se outros elementos de alteração ao justo valor tais como risco de crédito ou liquidez forem imateriais. As emendas a este normativo são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IFRS 16 – “Locação” – Este normativo publicado pelo IASB em janeiro de 2016 altera e redefine os princípios de reconhecimento mensuração e apresentação de operações de leasing considerando quer a perspetiva do locador quer a do locatário. Este normativo é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

“Annual Improvements to IFRS 2015-2017 Cycle” – Estas alterações envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IAS 23 – “Custo de empréstimos obtidos”: esclarece que na determinação da taxa média ponderada dos custos de empréstimos obtidos devem ser incluídos os custos dos empréstimos obtidos para financiar ativos qualificáveis; IAS 12 – “Impostos sobre o rendimento”: refere que o impacto fiscal da distribuição de dividendos deve ser reconhecido na data em que é registada a responsabilidade de pagar; IFRS 3 - “Concentrações de atividades empresariais”; e IFRS 11 – “Acordos conjuntos”: determina a forma de remensuração dos interesses de um investidor caso tenha ou não controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta. As alterações a estes normativos são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IAS 23 ‘Custos de empréstimos obtidos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta melhoria clarifica que os empréstimos específicos obtidos que ainda permaneçam em aberto após os activos qualificáveis a que respeitam estarem na sua condição de uso ou venda devem ser adicionados aos empréstimos genéricos para calcular a taxa de juro média de capitalização nos outros ativos qualificáveis.

IAS 12 ‘Impostos sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta melhoria clarifica que os impactos fiscais dos dividendos são reconhecidos na data em que a entidade regista a responsabilidade pelo pagamento de dividendos os quais são reconhecidos no resultado do exercício no outro rendimento integral ou em capital consoante a transação ou evento que deu origem aos dividendos.

IFRS 3 ‘Concentrações de actividades empresariais’ e IFRS 11 ‘Acordos conjuntos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas melhorias clarificam que: i) na obtenção de controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta os interesses detidos anteriormente pelo investidor são remensurados ao justo valor; e ii) quando um investidor numa operação conjunta que não exerce controlo conjunto obtém controlo conjunto numa operação conjunta que é um negócio o interesse detido anteriormente não é remensurado.

IFRS 17 (nova) ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

IFRIC 22 (nova) ‘Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Trata-se de uma interpretação à IAS 21 ‘Os efeitos de alterações em taxas de câmbio’ e refere-se à determinação da “data da transacção” quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transacção” determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.

IFRIC 23 – “Incertezas relativas ao tratamento do imposto sobre o rendimento” (Interpretação) – Esta interpretação clarifica os requisitos de aplicação e mensuração da IAS 12 – “Imposto sobre o rendimento” quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento. Esta interpretação é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IFRS 10 – “Demonstrações financeiras consolidadas” e IAS 28 – “Investimentos em associadas” (Emendas) – As alterações introduzidas ao texto destes normativos visam resolver divergências no tratamento de vendas ou afetação da contribuição de ativos que possam surgir entre o investidor e uma associada ou uma entidade conjuntamente controlada. As emendas a este normativo são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

O Conselho de Administração não antecipa que a adoção das normas e interpretações acima referidas apresentem impactos patrimoniais significativos na preparação das demonstrações financeiras do BIG.

2.2. IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em 24 de Julho de 2014 a Norma Internacional de Relato Financeiro IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” que veio substituir a IAS 39 - “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração” para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018.

Os requisitos da norma foram aplicados retrospectivamente mediante ajustamento dos valores de balanço a 1 de janeiro de 2018.

O BIG aplicou a excepção que permite a não reexpressão da informação financeira comparativa de períodos anteriores. Adicionalmente o enquadramento do modelo de negócio assim como a designação e/ou revogação prévia de certos ativos financeiros em classes de mensuração ao justo valor por contrapartida de resultados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral (por instrumentos de capital que não de negociação) foi realizada por referência nos factos e circunstâncias existentes à data da aplicação inicial da mesma.

A IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” divide-se em três pilares principais: i) classificação e mensuração; ii) imparidade; e iii) contabilidade de cobertura.

Classificação e mensuração:

De acordo com a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” os ativos financeiros podem ser classificados em três categorias com diferentes critérios de mensuração (custo amortizado justo valor por contrapartida de resultados e justo valor por contrapartida de outro rendimento integral).

A classificação dos ativos depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio associado aos mesmos.

No que diz respeito às características dos fluxos de caixa contratuais o critério consiste em avaliar se os mesmos apenas refletem o pagamento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest).

Quanto ao modelo de negócio associado a norma identifica dois com relevância para a atividade desenvolvida pelo BIG:

- modelo de negócio cujos objetivos são atingidos através da obtenção dos fluxos de caixa contratuais do activo (*Hold to collect*); e
- modelo de negócio cujos objetivos são alcançados tanto através da obtenção dos fluxos contratuais do activo como através da sua venda (*Hold to collect and sell*).
 - Custo amortizado: nesta categoria são classificados os ativos que sejam SPPI e cujo modelo de negócio seja “*Hold to Collect*”.
 - Justo valor por contrapartida de outro rendimento integral: Nesta categoria foram classificados os ativos SPPI cujo modelo de negócio é “*Hold to collect and sell*”.
 - Justo valor por contrapartida de resultados: devem ser classificados nesta categoria activos que não cumprem o teste SPPI ou cujo modelo de negócio não seja “*Hold do collect*” ou “*Hold to collect and sell*”. Poderão ser classificados nesta categoria activos financeiros que de acordo com os critérios da IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” seriam classificados ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral desde que tal permita reduzir o *mismatch* contabilístico. O BiG na transição para a IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” não classificou activos financeiros ao justo valor por resultados decorrente da aplicação desta opção.

As regras da IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” para a classificação e mensuração de passivos financeiros não sofrem alterações significativas relativamente à IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração”.

O reconhecimento dos juros para instrumentos financeiros mantidos ao custo amortizado é efetuado pelo método da taxa efetiva conforme requisitos do parágrafo 5.4 da IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”.

	IAS 39		Remensurações		IFRS 9	
Instrumentos financeiros	Classificação	Mensuração	Imparidades	Reserva p/ justo valor	Mensuração	Classificação
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Empréstimos e recebíveis	75 562 890	-	-	75 562 890	Custo amortizado
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Empréstimos e recebíveis	43 528 079	-	-	43 528 079	Custo amortizado
Aplicações em instituições de crédito	Empréstimos e recebíveis	183 237 429	-	-	183 237 429	Custo amortizado
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	Disponíveis para venda	693 356 876	(5 866 672)	5 866 672	693 356 876	Justo valor através de outro rendimento integral
Total		995 685 274	(5 866 672)	5 866 672	995 685 274	

Imparidade:

A IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” introduz um novo modelo de perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros ou seja o modelo de perda esperada de crédito (ECL – *Expected Credit Losses*) que substitui o modelo utilizado de perda incorrida previsto no âmbito da IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração” deixando de ser necessário que o evento de perda ocorra para que sejam reconhecidas perdas por imparidade.

O modelo de imparidade da norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” é aplicável aos seguintes ativos financeiros:

- Todos os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (incluindo contratos de locação - IAS 17);
- Instrumentos de dívida mensurados ao justo valor por contrapartida de Outro Rendimento Integral (FVTOCI);
- Direitos e obrigações conforme referenciados pela IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes” nos casos em que esta norma remeta a contabilização para a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”;
- Ativos que traduzam o direito ao reembolso de pagamentos efetuados pela entidade na liquidação de passivos reconhecidos no âmbito da IAS 37 – “Provisões passivos contingentes e ativos contingentes”; e
- Compromissos de crédito concedidos (exceto os mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados).

Estes ativos financeiros são divididos em 3 grupos de risco dependendo da atribuição de um grau de degradação significativa de risco de crédito:

- Stage 1 - Ativos sem degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial;
- Stage 2 - Ativos com degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial; e
- Stage 3 - Ativos em imparidade (ativos em default).

Dependendo da classificação do *Stage* da operação as perdas de crédito são estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo sendo aplicada para operações em *stage* 1; e
- Perdas Esperadas *Lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até a maturidade do contrato. Ou seja a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até a maturidade sendo aplicada para operações em stage 2 e 3.

A norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” não define um conceito de *default* no entanto o BIG aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão do risco de crédito.

A classificação em *stage* 2 é a que introduz diferenças com maior significado face à norma IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração” uma vez que requer que esta classificação se baseie na observação de um aumento significativo do risco de crédito (*Significant Increase in Credit Risk* - SICR) desde o reconhecimento inicial.

A métrica quantitativa para determinar quando um activo é transferido para *Stage* 2 resulta da comparação da degradação da probabilidade de *default Lifetime forward-looking* desde o reconhecimento inicial até à data de *reporte*.

Adicionalmente são considerados critérios qualitativos para transferência de um activo financeiro para *Stage* 2 nomeadamente créditos com atraso superior a 30 dias (*backstop*) créditos reestruturados por dificuldades financeiras e critérios objetivos de risco de crédito capturados no processo de monitorização dos clientes/contrapartes.

Com o objectivo de assegurar uma uniformização dos factores de risco utilizados no cálculo de imparidade (e.g. PDs LGDs) o BIG procedeu ao reprocessamento da informação histórica considerando os critérios aplicados para a segmentação da carteira por *stages* tendo desenvolvido ou atualizado os seguintes modelos:

- Probabilidades de Default a 12 meses;
- Probabilidades de Default Lifetime;
- LGD – Loss Given Default

O apuramento da perda esperada deverá basear-se em informações históricas e actuais mas deverá igualmente incorporar cenários de projecções futuras que sejam fiáveis razoáveis e suportáveis (*forward-looking*).

	Imparidade
Saldo de fecho conforme IAS 39 (31 de Dezembro de 2017)	
- Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	-
Imparidade reconhecida a 1 de Janeiro de 2018	
- Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	(5 866 672)
Saldo de abertura conforme a IFRS 9 (1 de Janeiro de 2018)	(5 866 672)

Contabilidade de cobertura:

A IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” tem como objetivo promover um maior alinhamento dos requisitos inerentes à aplicação de contabilidade de cobertura com a realidade da gestão corrente de risco nas instituições. Assim:

- Alteraram-se os critérios para que determinado instrumento se possa classificar como de cobertura (admite por exemplo activos não financeiros desde que mensurados ao justo valor por resultados);
- Alteraram-se os critérios para que determinada operação se possa classificar como operação coberta (que passa a incluir derivados que integrem estruturas agregadas); e
- Alteraram-se os critérios de quantificação da eficácia de cobertura.

Em termos do alcance das coberturas:

- Admite coberturas com instrumentos derivados por um período parcial da vida do instrumento coberto;
- Prevê a possibilidade de autorizar coberturas de múltiplos riscos por um único instrumento de cobertura;
- Permite designar a cobertura de componentes de risco nos activos não financeiros sempre que sejam identificáveis e mensuráveis; e
- Permite uma maior flexibilidade para a designação de coberturas sobre grupos de elementos e exposições líquidas.

A IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” prevê o reequilíbrio da relação entre elementos cobertos e elementos de cobertura ao longo do período de vigência da relação de cobertura desde que seja demonstrável que tal alteração assegura a manutenção dos seus rácios de eficácia (por exemplo perante amortizações antecipadas parciais do elemento coberto).

A relação de cobertura e respectiva eficácia constituiu-se como uma das principais alterações face aos requisitos exigidos pela IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração” nomeadamente:

- Simplificação na demonstração da eficácia das coberturas;
- Eliminação do requisito de medição de eficácia retrospectiva;
- Abandono do referencial [80% a 125%] na avaliação da eficácia da cobertura; e
- Testes prospectivos que devem incorporar e promover critérios internos utilizados na gestão do risco e que admite componentes não só quantitativas mas também qualitativas.

Estabelecem-se novos fatores determinantes para a elegibilidade de uma relação de cobertura:

- Existência de uma relação económica entre o elemento coberto e a sua cobertura;
- Os efeitos inerentes à evolução do risco de crédito não podem dominar as variações de valor resultantes desta relação; e
- Estabelecimento de um rácio de cobertura entre elementos cobertos e de cobertura que seja equivalente ao efetivamente aplicado pela instituição na gestão das coberturas económicas que se pretendem replicar.

A aplicação da contabilidade de cobertura continua a ser opcional mas deixa de poder ser descontinuada enquanto os requisitos para a aplicação da mesma se continuarem a verificar.

Considerando que o IASB ainda não concluiu o desenvolvimento de requisitos para macro coberturas o que pode causar constrangimentos na adoção parcial de regras para realidades que se interligam é permitido manter o regime actualmente estabelecido na IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração” (na sua integralidade) após a adopção da IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” ou a adopção de um regime misto entre a IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração” e a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”.

Efeitos no capital da transição para a IFRS 9 “Instrumentos financeiros”:

	Resultados transi-tados	Reserva para justo valor
Saldo de fecho conforme IAS 39 (31 de Dezembro de 2017)	8 630 890	-
Reconhecimento da perda esperada de crédito conforme a IFRS 9	(5 866 672)	5 866 672
Imposto diferido relativo à adopção da IFRS 9	1 877 335	(1 877 335)
Impacto a 1 de Janeiro de 2018	(3 989 337)	3 989 337
Saldo de abertura conforme a IFRS 9 (1 de Janeiro de 2018)	4 641 552	3 989 337

2.3. Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras estão expressas em meticais que é a moeda funcional do BIG. Na preparação das demonstrações financeiras as transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio indicativas na data em que foram realizadas.

Em cada data de balanço os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional com base na taxa de câmbio em vigor. Os activos não monetários que sejam valorizados ao justo valor são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os activos não monetários registados ao custo histórico incluindo activos tangíveis e intangíveis permanecem registados ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial são reflectidas em resultados do exercício com excepção das originadas por instrumentos financeiros não monetários registados ao justo valor tal como instrumentos de capital relativamente aos quais tenha sido exercida a opção de classificação ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral que serão registadas diretamente em reservas.

2.4. Instrumentos financeiros

a) Activos financeiros

A classificação dos activos financeiros depende do modelo de negócio da entidade e das características dos *cash flows* contratuais do instrumento financeiro excepto quando seja aplicada a opção de mensurar o instrumento financeiro pelo seu justo valor através de resultados.

O BIG classifica e mensura um activo financeiro pelo custo amortizado quando este seja incluído numa carteira gerida com base num modelo de negócio cujo objectivo é alcançado através do recebimento de todos os *cash flows* contratuais que possam ser considerados como pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida. Por outro lado o BIG classifica e mensura um activo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral (“FVTO-CI”) quando este seja incluído numa carteira gerida com base num modelo de negócio cujo objectivo é alcançado tanto através do recebimento dos *cash flows* contratuais que constituam pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida como através da venda. Um activo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de resultados (“FVTPL”) quando não seja classificado e mensurado pelo custo amortizado nem pelo “FVTOCI”. No entanto no momento do reconhecimento inicial o BIG pode optar de forma irrevogável por classificar e mensurar pelo “FVTOCI” um investimento num instrumento de capital (que não seja detido para negociação nem constitua uma retribuição contingente reconhecida pelo adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 – “Concentrações de atividades empresariais”) que de outra forma seria classificado e mensurado pelo FVTPL.

Para determinar qual o modelo de negócio usado na gestão de um activo financeiro o BIG define como espera vir a obter *cash flows* desse activo financeiro. O modelo de negócio é determinado a um nível que reflita como um grupo de activos financeiros é gerido no seu conjunto para alcançar o objectivo específico desse modelo de negócio não dependendo dos planos para qualquer activo financeiro em particular. Como a alocação a um modelo de negócio constitui um facto e não uma asserção o BIG considera todas as informações relevantes que permitam concluir sobre qual o modelo de negócio considerado para a gestão dos seus activos financeiros. Neste contexto o BIG tem em consideração:

- a forma como o desempenho do modelo de negócio e os activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio são avaliados e comunicados à Gestão do BIG;
- quais os riscos que afectam o desempenho do modelo de negócio (e os activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e em particular a forma como esses riscos são geridos; e
- o modo como os gestores são retribuídos (por exemplo se a retribuição se baseia no justo valor dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais recolhidos).

Conforme referido acima na determinação da classificação e mensuração de ativos financeiros abrangidos pelo âmbito da IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" consideram-se dois critérios:

- O modelo de negócio da entidade para gestão do ativo financeiro; e
- As características dos *cash flows* contratuais do ativo financeiro: apenas pagamentos de capital e juros (SPPI).

Desreconhecimento

Um activo financeiro é desreconhecido quando e apenas quando expira o direito contratual ao recebimento dos *cash flows* ou o activo financeiro é transferido e a transferência se qualifica para desreconhecimento. Considera-se que um activo financeiro é transferido se e apenas se forem transferidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows* desse activo financeiro ou se forem mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows* mas o BIG assumir uma obrigação contratual de entregar esses *cash flows* a um ou mais beneficiários. No caso em que sejam mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows* o BIG trata a operação como uma transferência apenas se todas as seguintes condições forem cumpridas: (i) O BIG não tenha a obrigação de pagar valores ao beneficiário excepto aqueles que sejam recebidos do activo original; (ii) o BIG encontre-se impedido pelos termos do acordo de transferência de vender o activo original; e (iii) o BIG tenha a obrigação de pagar os *cash flows* recebidos sem atrasos materiais e não seja permitido reinvestir esses *cash flows* até ao seu pagamento.

Quando os *cash flows* contratuais de um activo financeiro são renegociados ou de outra forma modificados e essa renegociação ou modificação não resulta no desreconhecimento do activo financeiro o BIG recalcula o valor de balanço bruto do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda pela diferença para o anterior valor de balanço bruto. O novo valor de balanço bruto do activo é determinado como o valor actual dos cash flows renegociados ou modificados descontado à taxa efectiva original do activo (ou à taxa de juro ajustada no caso de créditos adquiridos ou originados com imparidade) ou quando aplicável a taxa de juros efectiva revista. Quaisquer custos ou comissões incorridos são incluídos no novo valor de balanço bruto e amortizados durante o período de vida remanescente do activo.

Num cenário em que a modificação dos fluxos contratuais resulta no desreconhecimen-to do activo financeiro observam-se as seguintes implicações:

- Necessidade de realização de nova análise *SPPI* com o intuito de determinar se as condições contratuais do activo financeiro modificado se enquadram no âmbito de *SPPI*;
- Registo do novo activo financeiro pelo justo valor no momento inicial sendo a eventual diferença face ao valor líquido contabilístico do activo anterior registada em resultados;
- Caso as modificações contratuais tenham sido motivadas por reestruturação de um activo por dificuldades financeiras do devedor o novo ativo é considerado POCI (*Purchased or originated credit impaired Financial assets*) sendo as perdas por imparidade sempre reconhecidas com base na *PD lifetime* ou seja o novo activo nunca poderá ser classificado como *stage 1*;
- O custo amortizado do novo activo será determinado com base nos fluxos de caixa esperados;
- O novo activo financeiro reconhecido que resulte de uma modificação contratual de um activo financeiro anteriormente marcado como *forbearance* continuará a manter esta marcação sendo que o período de cura é reiniciado a partir da data da última reestruturação; e
- Para um activo financeiro originalmente classificado na *stage 3* para efeitos do modelo de imparidade cuja modificação contratual conduz ao respetivo desreconhecimento o novo activo financeiro a reconhecer manter-se-á classificado no *stage 3* podendo em função dos *triggers* definidos pelo BiG para efeitos da definição de incumprimento passar posteriormente para o *stage 2*.

Reclassificação de activos financeiros

Se o BIG alterar o seu modelo de negócios de gestão de activos financeiros o que se espera que ocorra de forma pouco frequente e excepcional reclassifica todos os activos financeiros afectados em conformidade com os requisitos definidos na IFRS 9 - "Instrumentos financeiros". A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data em que se torne efectiva. De acordo com a IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” não são permitidas reclassificações de instrumentos de capital para os quais tenha sido incluída a opção de valorização ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral ou para activos e passivos financeiros classificados aos justo valor no âmbito da *fair value option*.

Justo valor

Conforme referido anteriormente os activos financeiros registados nas categorias de “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” e “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O justo valor de activos financeiros é determinado por um órgão do BIG independente da função de negociação com base nos seguintes critérios:

- Cotação de fecho na data de balanço para instrumentos transacionados em mercados activos;
- Relativamente a instrumentos de dívida não transacionados em mercados activos (incluindo títulos não cotados ou com reduzida liquidez) são utilizados métodos e técnicas de valorização que incluem:

- Preços (“*bid prices*”) divulgados por meios de difusão de informação financeira nomeadamente a Bloomberg e a Reuters incluindo preços de mercado disponíveis para transações recentes;
- Cotações indicativas (“*bid prices*”) obtidas junto de instituições financeiras que funcionem como “*market-makers*”; e
- Modelos internos de valorização os quais têm em conta os dados de mercado que seriam utilizados na definição de um preço para o instrumento financeiro reflectindo as taxas de juro de mercado e a volatilidade bem como a liquidez e o risco de crédito associado ao instrumento.

Custo amortizado

Os instrumentos financeiros mantidos ao custo amortizado são inicialmente registados pelo justo valor acrescido ou deduzido de proveitos ou custos directamente atribuíveis à transacção. O reconhecimento dos juros é efectuado pelo método da taxa efectiva.

No caso de activos financeiros em imparidade (*stage 3*) o reconhecimento dos juros é realizado com base na taxa utilizada para desconto dos *cash flows* futuros inerentes à determinação da perda por imparidade.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respectivo justo valor deduzido de custos directamente atribuíveis à transacção. Os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

i) Passivos financeiros detidos para negociação

Os passivos financeiros detidos para negociação incluem instrumentos financeiros derivados com reavaliação negativa assim como títulos de rendimento fixo e variável transacionados em mercados activos a descoberto (*short selling*).

Estes passivos são registados pelo respectivo justo valor sendo os ganhos e perdas resultantes da sua valorização subsequente registados nas rubricas de “Resultados em operações financeiras”.

ii) Passivos financeiros associados a activos transferidos

Esta rubrica inclui os passivos associados a operações de titularização de créditos à habitação cujos saldos não foram desreconhecidos.

Estes passivos são inicialmente registados pelo valor recebido na cessão de créditos sendo posteriormente valorizados pelo custo amortizado de forma coerente com a valorização dos correspondentes activos e as condições definidas na operação de titularização.

iii) Outros passivos financeiros

Esta categoria inclui recursos de instituições de crédito e de clientes obrigações emitidas passivos subordinados e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços ou compra de activos registados em “Outros passivos”.

Estes passivos financeiros são valorizados pelo custo amortizado sendo os juros quando aplicável reconhecidos de acordo com o método da taxa efectiva.

c) Derivados e contabilidade de cobertura

Quando necessário o BIG realiza no âmbito da sua actividade operações com produtos derivados com o objectivo de satisfazer as necessidades dos seus clientes e de reduzir a sua exposição a flutuações cambiais de taxas de juro e de cotações.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo seu justo valor na data da sua contratação. Adicionalmente são reflectidos em rúbricas extra-patrimoniais pelo respectivo valor nocional.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados não transacionados em mercados organizados é apurado através de modelos que incorporam técnicas de valorização baseadas em fluxos de caixa descontados reflectindo também o efeito do risco de crédito das contrapartes e do risco de crédito próprio.

Derivados embutidos

Os derivados que estão embutidos em outros instrumentos financeiros são tratados separadamente quando as suas características económicas e os seus riscos não estão estritamente relacionados com o resto do contrato e com as características do instrumento financeiro subjacente. Os derivados embutidos são reavaliados ao justo valor através de resultados.

Derivados de negociação

Inclui todos os derivados que não estejam associados a relações de cobertura eficazes nomeadamente:

- Derivados contratados para cobertura de risco em ativos ou passivos registados ao justo valor através de resultados tornando assim desnecessária a utilização de contabilidade de cobertura;
- Derivados contratados para cobertura de risco que não reúnam as condições necessárias para a utilização de contabilidade de cobertura ao abrigo da IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” nomeadamente pela dificuldade em identificar especificamente os elementos cobertos nos casos em que não se tratem de micro-coberturas ou pelos resultados dos testes de eficácia revelarem que a mesma não é eficaz; e
- Derivados contratados com o objetivo de “trading”.

Os derivados de negociação são registados ao justo valor sendo os resultados da reavaliação apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do período nas rubricas de “Resultados em operações financeiras” com excepção da parcela relativa a juros corridos e liquidados a qual é reflectida em “Juros e rendimentos similares” e “Juros e encargos similares”. As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas do balanço de “Activos financeiros detidos para negociação” e “Passivos financeiros detidos para negociação” respectivamente.

Derivados de cobertura

Trata-se de derivados contratados com o objetivo de cobertura da exposição do BIG a riscos inerentes à sua atividade.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor sendo os resultados apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do exercício. Caso se demonstre que a cobertura é eficaz o BIG reflecte igualmente no resultado do exercício a variação no justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto na rúbrica de “Resultados em operações financeiras”. No caso de instrumentos que incluem uma componente de juros (como por exemplo *swaps* de taxa de juro) a periodificação de juros relativa ao período em curso e os fluxos liquidados são refletidos em “Juros e rendimentos similares” e “Juros e encargos similares” da margem financeira.

Sempre que as coberturas deixem de satisfazer os requisitos para aplicação de contabilidade de cobertura definidos na Norma a contabilidade de cobertura é descontinuada. Nesta situação os ajustamentos efectuados aos elementos cobertos até à data em que a contabilidade de cobertura deixa de ser eficaz ou é decidida a revogação dessa designação passam a ser reflectidos em resultados pelo método da taxa efectiva até à maturidade do correspondente activo ou passivo financeiro.

As reavaliações positivas e negativas de derivados de cobertura são registadas no activo e passivo respectivamente em rúbricas específicas.

As valorizações dos elementos cobertos são refletidas nas rubricas de balanço onde se encontram registados esses instrumentos.

d) Imparidade de activos financeiros

O modelo de imparidade da norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” é aplicável aos seguintes activos financeiros:

- Todos os activos financeiros mensurados ao custo amortizado (incluindo contratos de locação - IAS 17 – “Locações”);
- Instrumentos de dívida mensurados ao justo valor por contrapartida de Outro Rendimento Integral (FVTOCI);
- Direitos e obrigações conforme referenciados pela IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes” nos casos em que esta norma remeta a contabilização para a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”;
- Activos que traduzam o direito ao reembolso de pagamentos efectuados pela entidade na liquidação de passivos reconhecidos no âmbito da IAS 37 – “Provisões passivos contingentes e ativos contingentes”; e
- Compromissos de crédito concedidos (excepto os mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados).

Estes activos financeiros são divididos em 3 grupos de risco dependendo da degradação significativa de risco de crédito:

- Stage 1* - Activos sem degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial;
- Stage 2* - Activos com degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial; e
- Stage 3* - Activos em imparidade (ativos em default).

Dependendo da classificação do *Stage* da operação as perdas de crédito são estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo sendo aplicada para operações em *stage 1*; e
- Perdas Esperadas Lifetime: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade sendo aplicada para operações em *stage 2* e 3.

A norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" não define um conceito de *default* no entanto o BIG aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão do risco de crédito.

A classificação em *stage 2* baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito (*Significant Increase in Credit Risk* - SICR) desde o reconhecimento inicial.

A métrica quantitativa para determinar quando um activo é transferido para *Stage 2* resulta da comparação da degradação da probabilidade de *default Lifetime forward-looking* desde o reconhecimento inicial até à data de *reporte*.

Adicionalmente são considerados critérios qualitativos para transferência de um activo financeiro para *Stage 2* nomeadamente créditos com atraso superior a 30 dias (*backstop*) créditos reestruturados por dificuldades financeiras e critérios objetivos de risco de crédito capturados no processo de monitorização dos clientes/contrapartes.

O apuramento da perda esperada baseia-se em informações históricas e actuais mas deve igualmente incorporar cenários de projeções futuras que sejam fiáveis razoáveis suportáveis e disponíveis sem custo ou esforço excessivo (*forward-looking*).

A definição dos cenários a considerar assenta numa abordagem metodológica de projeção de variáveis macroeconómicas e as probabilidades de ocorrência de cada um dos cenários são definidas a nível interno.

2.5. Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro independentemente da sua forma legal evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando o direito ao seu recebimento é declarado.

As acções próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação. As mais e menos-valias realizadas na venda de acções próprias são registadas directamente em capitais próprios não afectando o resultado do exercício.

2.6. Compensação de instrumentos financeiros

Os activos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe o direito legal exercível de compensar os montantes reconhecidos e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros e deve ser exercível no decurso normal da actividade do Banco assim como em caso de *default* falência ou insolvência do Banco ou contraparte.

2.7. Activos cedidos com acordo de recompra

Os títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições financeiras ou a clientes conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo através do método da taxa efectiva.

Os títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições financeiras ou clientes conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo através do método da taxa efectiva.

2.8. Activos tangíveis

Os activos tangíveis do Banco encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciáveis. As depreciações dos outros activos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes com taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens conforme abaixo:

	Anos
Obras em edifícios arrendados	5
Mobiliário e material de escritório	8 a 10
Máquinas e ferramentas	5 a 7
Equipamento informático	3 a 4
Instalações interiores	4 a 8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8
Imóveis de serviço próprio	50

Sempre que exista indicação de que um activo possa estar em imparidade o Banco estima o seu valor recuperável devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor contabilístico líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício sendo revertidas em períodos de relato posteriores quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para o efeito a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada caso não tivessem sido imputadas perdas por imparidade ao activo considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.9. Activos intangíveis

Os activos intangíveis são registados ao custo e são amortizados de forma linear pelo período de vida útil estimado de três anos.

2.10. Loações

O Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos no *IAS 17* - Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são substancialmente transferidas para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Loações operacionais

Os pagamentos efectuados pelo Banco à luz dos contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Loações financeiras

Na óptica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início no activo e no passivo sendo capitalizadas ao menor entre o justo valor dos bens locados e os pagamentos mínimos contratualizados pelo custo de aquisição da propriedade locada que é equivalente ao valor actual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período. Os bens adquiridos em regime de locação financeira são depreciados ao menor entre a vida útil dos bens e o período de locação.

Na óptica do locador os contratos de locação financeira são registados no balanço com créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados juntamente com qualquer valor residual não garantido a favor do Banco. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

2.11. Benefícios a empregados

Os colaboradores com vínculo contratual ao Banco estão na sua totalidade inscritos na Segurança Social. As responsabilidades do Banco com pensões consistem desta forma no pagamento de um suplemento que completará a eventual prestação do sistema de Segurança Social.

O Banco não dispõe ainda de um plano de pensões limitando-se às contribuições obrigatórias para a Segurança Social conforme determinado por Lei em Moçambique.

Remunerações variáveis aos empregados e Órgãos de Administração

As remunerações variáveis atribuídas aos empregados e aos órgãos de administração são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

2.12. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente legal ou construtiva como resultado de um acontecimento passado (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Nos casos em que o efeito do desconto é material a provisão corresponde ao valor actual dos pagamentos futuros esperados descontados a uma taxa que considera o risco associado a essa obrigação.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para cumprimento das obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixam de se observar.

2.13. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os valores contabilísticos e as bases fiscais para o efeito sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos na demonstração dos resultados excepto quando relacionados com itens que sejam reconhecidos directamente nos capitais próprios facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos sobre lucros reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor ou substancialmente aprovadas e utilizando a taxa de imposto em cada jurisdição do Banco.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com as regras fiscais em vigor ou substancialmente aprovadas e utilizando as taxas de imposto à data de balanço em cada jurisdição e que se espera venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

2.14. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando obtidos à medida que os serviços são prestados o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitem;
- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro os rendimentos de serviços e comissões são registados em resultados pelo método da taxa de juro efectiva.

2.15. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros não derivados mensurados ao custo amortizado e de activos financeiros disponíveis para venda utilizando o método da taxa efectiva são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares utilizando o método da taxa efectiva. Os juros dos activos e dos passivos financeiros detidos para negociação são também incluídos na rubrica de Juros e rendimentos similares ou Juros e encargos similares respectivamente.

A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou quando apropriado um período mais curto para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro. No caso da taxa de juro fixa a taxa de juro efectiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos activos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para o cálculo da taxa de juro efectiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento não considerando no entanto eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efectiva custos de transacção e todos os prémios e descontos directamente relacionados com a transacção.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados com excepção daqueles classificados como derivados para gestão de risco (nota 2.2) a componente de juro inerente à variação de justo valor não é separada e é classificada na rubrica de Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados para gestão de risco é reconhecida nas rubricas de Juros e rendimentos similares ou Juros e encargos similares.

Os proveitos são registados à medida que são gerados independentemente do momento do seu pagamento. Os rendimentos são reconhecidos na medida em que é provável que o seu benefício económico flua para o Banco.

2.16. Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o lucro atribuível aos accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias emitidas excluindo o número médio de acções próprias ordinárias detidas pelo Banco.

Para o cálculo dos resultados por acção diluídos o número médio ponderado de acções ordinárias emitidas é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre acções próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por acção resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

2.17. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação com risco imaterial de flutuação de justo valor onde se incluem o caixa as disponibilidades em bancos centrais e em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

2.18. Reconhecimento de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é declarado.

2.19. Reporte por segmentos

Considerando que o Banco não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente à luz do parágrafo 2 do IFRS 8 o Banco não apresenta informação relativa aos segmentos.

NOTA 3. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os *IFRS* estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que a gestão efectue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados pelo Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na nota 2 às demonstrações financeiras.

3.1. Imparidade de activos financeiros

As metodologias e pressupostos utilizados para este efeito foram estabelecidos em conformidade com as disposções da da norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” e estão detalhadamente explicadas na Nota 2.4. acima.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado o valor temporal a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

3.3. Impostos sobre os lucros

O Banco encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre lucros. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros correntes e diferidos reconhecidos no período.

A Autoridade Tributária tem a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 5 anos excepto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma podem ser eventualmente feitas correcções à matéria colectável resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto é convicção do Conselho de Administração do Banco de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

NOTA 4. MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	2019		2018	
	De activos/passivos ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral	Total	De activos/passivos ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Juros e rendimentos similares				
Juros de aplicações	42 392 248	42 392 248	22 193 328	22 193 328
Juros de títulos disponíveis para venda	106 957 184	106 957 184	73 267 608	73 267 608
Juros de disponibilidades	-	-	6 438 222	6 438 222
	149 349 432	149 349 432	101 899 158	101 899 158
Juros e encargos similares				
Juros de recursos de clientes	(37 551 232)	(37 551 232)	(32 188 293)	(32 188 294)
Juros de recursos de instituições de crédito	(11 875)	(11 875)	(2 122 012)	(2 122 012)
	(37 563 107)	(37 563 107)	(34 310 305)	(34 310 306)
	111 786 325	111 786 325	67 588 853	67 588 852

NOTA 5. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	2019	2018
Rendimentos de serviços e comissões		
Por operações realizadas por conta de terceiros	22 159 551	17 705 776
Por serviços prestados	113 341	44 452
Outros rendimentos de serviços e comissões	107 495	61 116
Por serviços de assessoria financeira	28 327 250	28 900 874
Por garantias prestadas	572 458	373 895
	51 280 095	47 086 113
Encargos com serviços e comissões		
Por operações realizadas por terceiros	(2 652 352)	(1 438 000)
Por serviços bancários de terceiros	(186 859)	(75 208)
	(2 839 211)	(1 513 208)
	48 440 884	45 572 905

NOTA 6. RESULTADOS DE ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

	2019			2018		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	78 470 737	-	78 470 737	54 175 820	-	54 175 820
De outros emissores	4 193 160	-	4 193 160	6 175 624	(14 480)	6 161 144
			-			-
Ações	1 188 096	-	1 188 096	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
	83 851 993	-	83 851 993	60 351 444	(14 480)	60 336 964

NOTA 7. RESULTADOS DE REAVALIAÇÃO CAMBIAL

Em 30 de Junho de 2018 esta rubrica apresentava a seguinte decomposição:

	2019	2018
Operações cambiais		
Outras perdas	(15 670 667)	(17 234 966)
Outros ganhos	24 223 232	18 399 403
Operações não financeiras	-	-
	8 552 565	1 164 437

NOTA 8. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	2019	2018
Outros proveitos de exploração		
Prestação de serviços diversos	-	-
Reembolsos de despesas	-	-
Outros	5 506	24
	5 509	24
Outros custos de exploração		
Contribuições para o fundo de garantia de depósitos	-	-
Quotizações e donativos	(1 761 244)	(369 697)
Outros	(500 000)	-
	(2 261 244)	(369 697)
Outros resultados de exploração	(2 255 738)	(369 673)

NOTA 9. CUSTOS COM PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	2019	2018
Remunerações	(33 088 928)	(25 644 279)
Custos com pensões de reforma		
de Benefícios definidos	-	-
de Contribuições definidas (nota 13)	-	-
Encargos sociais obrigatórios	(1 126 709)	(621 392)
Outros custos com o pessoal	(446 519)	(98 580)
	(34 662 156)	(26 364 251)

Por categoria profissional o número de colaboradores em 30 de Junho de 2019 analisa-se como segue:

	2019	2018
Funções específicas	22	19
Funções de chefia	2	4
Funções directivas	7	5
Funções administrativas	2	2
Funções auxiliares	2	2
	35	32

NOTA 10. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	2019	2018
Fornecimentos	(2 769 546)	(2 515 304)
Rendas e alugueres	(11 889 573)	(6 093 265)
Comunicações	(1 201 319)	(950 470)
Deslocações estadas e representação	(5 488 027)	(2 485 622)
Publicidade e edição de publicações	(1 533 328)	(768 854)
Reparação e manutenção	(545 868)	(40 960)
Seguros	(1 112 622)	(1 764 289)
Formação do pessoal	(4 714 729)	(34 710)
Serviços especializados		
Avenças e honorários	(261 424)	(125 490)
Contencioso e notariado	(1 009 530)	(104 260)
Segurança e vigilância	(923 338)	(342 096)
Bancos de dados	(1 861 365)	(3 465 113)
Auditores externos	(1 654 523)	(1 825 997)
Advogados e consultores externos	(698 263)	(445 645)
Outros serviços especializados	-	-
Outros	(171 115)	(75 576)
	(35 834 570)	(21 037 651)

NOTA 11. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Em 30 de Junho de 2019 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Caixa	177 295	135 335
Depósitos à ordem no Banco de Moçambique		
Moeda Nacional	68 994 720	70 793 618
Moeda Estrangeira	58 849 601	11 711 312
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	128 021 616	82 640 265
Saldo mínimo de reservas obrigatórias	(137 416 637)	(73 632 332)
Fundos transferidos para realização do aumento de capital	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 717 712	85 805 594
Aplicações de maturidade inferior a 3 meses	631 318 356	349 500 412
Caixa e equivalentes para fluxos de caixa	625 641 047	444 313 939

A rubrica Depósitos à ordem em bancos centrais inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do regime de constituição de reservas obrigatórias conforme regulamentado pelo Aviso 08/GBM/2019.

NOTA 12. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 30 de Junho de 2019 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país		
Moeda Nacional	421 655	41 305 218
Moeda Estrangeira	58 187	19 994
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	3 237 870	44 480 383
	3 717 712	85 805 594

NOTA 13. ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo (1)	Reserva de justo valor		Perdas por imparidade	Valor balanço
		Positiva	Negativa		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	626 321 571	-	-	-	626 321 571
De outros emissores	109 706 561	-	-	-	109 706 561
Saldo a 30 de Junho de 2018	736 028 131	-	-	-	736 028 131
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	1 384 845 001	28 722 472	(2 366 916)	(6 501 832)	1 404 698 725
De outros emissores	202 507 170	5 141 911	-	(720 310)	206 928 771
Saldo a 28 de Junho de 2019	1 587 352 171	33 864 383	(2 366 916)	(7 222 142)	1 611 627 496

Quanto aos modelos de avaliação dos ativos em carteira a rubrica apresentava a seguinte decomposição:

	2019			2018			
	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros observáveis no mercado (nível 2)	Total	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros observáveis no mercado (nível 2)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo							
De emissores públicos	8 279 733	1 396 418 992	1 404 698 725	293 014 550	-	333 307 021	626 321 571
De outros emissores	-	206 928 771	206 928 771	27 044 417	-	82 662 143	109 706 560
	8 279 733	1 603 347 763	1 611 627 496	320 058 967		415 969 164	736 028 131

E a seguinte decomposição em relação aos prazos de maturidade residual:

	2019	2018
Até 3 meses	4 888 532	116 502 830
De 3 meses a 1 ano	33 011 772	495 670 732
De 1 a 5 anos	1 573 727 192	96 079 830
Mais de 5 anos	-	27 774 741
	1 611 627 496	736 028 131

	2019	2018
Dotações	4 167 396	-
Utilizações/Reversões	3 712 095	-
Utilizações/Reversões	(657 349)	-
Reforço / (Reversão) de imparidade no período	3 054 746	-
Saldo final	7 222 142	-

NOTA 14. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Aplicações em instituições de crédito		
No país	622 677 740	485 793 166
No estrangeiro	25 238 545	-
	647 916 285	485 793 166

Os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	2019	2018
Até 3 meses	632 185 517	351 168 371
De 3 meses a 1 ano	15 730 768	134 624 795
	647 916 285	485 793 166

NOTA 15. CRÉDITO A CLIENTES

Em 30 de Junho de 2019 o Banco não tinha créditos vigentes em carteira.

NOTA 16. ACTIVOS TANGÍVEIS

Em 30 de Junho de 2019 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Imóveis		
Beneficiações em imóveis	9 016 045	9 016 045
De serviço próprio	254 137 065	-
	263 153 110	9 016 045
Equipamento		
Equipamento informático	17 235 029	14 794 735
Mobiliário e material	12 714 576	4 372 080
Instalações e interiores	22 981 994	230 000
Equipamento de segurança	1 419 645	151 634
Aparelhagem de som e imagem	206 776	150 659
Outros equipamento	44 212	9 500
Material de transporte	6 586 901	6 136 901
	61 189 133	25 845 509
Activos tangíveis em curso	6 443 563	19 409 271
	330 785 806	54 270 825
Depreciação acumulada	(21 298 666)	(14 991 047)
Imobilizado líquido	309 487 140	39 279 778

	Imóveis	Equipamento	Imobilizado em curso	Total
Custo de aquisição				
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	9 016 045	25 845 509	5 861 780	40 723 334
Adições	-	-	13 817 381	13 817 381
Transferências	-	269 890	(269 890)	-
Saldo em 30 de Junho de 2018	9 016 045	26 115 399	19 409 271	54 540 715
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	17 166 219	58 013 569	7 129 792	82 309 580
Adições	-	-	248 476 226	248 476 226
Transferências	245 986 891	3 175 564	(249 162 455)	-
Saldo em 30 de Junho de 2019	263 153 110	61 189 133	6 443 563	330 785 806
Depreciações				
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	1 769 457	10 717 198	-	12 486 655
Amortizações do exercício	871 310	1 902 972	-	2 774 282
Saldo em 30 de Junho de 2018	2 640 767	12 620 170	-	15 260 937
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	2 956 918	14 518 760	-	17 475 678
Amortizações do exercício	1 095 942	2 727 046	-	3 822 988
Saldo em 30 de Junho de 2019	4 052 860	17 245 806	-	21 298 666
Saldo líquido em 30 de Junho de 2019	259 100 250	43 943 327	6 443 563	309 487 140
Saldo líquido em 30 de Junho de 2018	6 375 278	13 495 229	19 409 271	39 279 778

NOTA 17. ACTIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Adquiridos a terceiros		
Sistema de tratamento automático de dados	6 344 246	3 319 163
Outras imobilizações	-	-
	6 344 246	3 319 163
Activos intangíveis em curso	-	2 804 761
	6 344 246	6 123 924
Amortização acumulada	(6 344 246)	(3 042 305)
	-	3 081 619

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Sistema de tratamento automático de dados	Outras imobilizações	Imobilizado em curso	Total
Custo de aquisição				
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	3 319 163	-	2 721 000	6 040 163
Adições	-	-	83 761	83 761
Saldo em 30 de Junho de 2018	3 319 163	-	2 804 761	6 123 924
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	6 344 246	-	-	6 344 246
Adições	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-
Saldo em 30 de Junho de 2019	6 344 246	-	-	6 344 246
Amortizações				
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	1 682 085	-	-	1 682 085
Amortizações do exercício	1 360 220	-	-	1 360 220
Saldo em 30 de Junho de 2018	3 042 305	-	-	3 042 305
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	6 344 246	-	-	6 344 246
Amortizações do exercício	-	-	-	-
Saldo em 30 de Junho de 2019	6 344 246	-	-	6 344 246
Saldo líquido em 30 de Junho de 2019	-	-	-	-
Saldo líquido em 30 de Junho de 2018	276 858	-	2 804 761	3 081 619

NOTA 18. ACTIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Estimativa de imposto do exercício	(27 639 595)	(20 496 964)
Retenções na fonte e pagamentos por conta	48 004 992	18 920 555
Activos / (Passivos) por impostos correntes	20 365 397	(1 576 409)

	2019	2018
Diferenças temporárias		
Provisões e imparidades para além dos limites fiscais	5 392 895	-
Ganhos / (perdas) não realizados em activos financeiros	(10 079 190)	-
Activos / (Passivos) por impostos diferidos	(4 686 295)	-

NOTA 19. OUTROS ACTIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Devedores e outras aplicações		
Aplicações - Contas caução	2 960 285	3 466 348
Devedores diversos	1 341 590	1 361 838
	4 301 875	4 828 186
	4 301 875	4 828 186
Despesas com custo diferido	6 442 850	5 356 850
Rendimentos a receber	3 805 382	10 801 574
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	-	10 612 703
	-	10 612 703
	14 550 107	31 599 313

NOTA 20. RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 30 de Junho de 2019 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Recursos de instituições de crédito		
No país		
Depósitos à ordem	25 825 432	81 921
	25 825 432	81 921
No estrangeiro		
Depósitos à ordem	2 278 412	-
	2 278 412	-
	28 103 844	81 921

O prazo residual dos Recursos de outras instituições de crédito pode ser analisado com os seguintes dados:

	2019	2018
Até 3 meses	28 103 844	81 921
De 3 meses a 1 ano	-	-
	28 103 844	81 921

NOTA 21. RECURSOS DE CLIENTES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Depósitos à ordem	618 178 797	288 886 124
Depósitos a prazo	577 631 591	480 646 159
Outros	-	-
	1 195 810 388	769 532 283

Os prazos residuais dos Recursos de clientes apresentavam a seguinte estrutura:

	2018	2017
Até 3 meses	766 472 742	553 326 146
De 3 meses a 1 ano	429 337 646	216 206 137
De 1 a 5 anos	-	-
	1 195 810 388	769 532 283

NOTA 22. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Credores e outros recursos		
Sector público administrativo	5 127 240	2 572 214
Outros credores	5 093 696	4 367 478
	10 220 936	6 939 692
Custos a pagar		
Encargos com o pessoal	18 384 786	16 137 889
Outros encargos a pagar	22 536 326	6 721 979
	40 921 112	22 859 868
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	316 877	-
	316 877	-
	51 458 925	29 799 560

NOTA 23. IMPOSTOS

O Banco determinou o montante do seu imposto corrente sobre os rendimentos para o exercício de 2019 tendo por base uma taxa nominal de imposto de 32%.

A Autoridade Tributária têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 5 anos exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto é convicção do Conselho de Administração de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

	2019		2018	
	Taxa de imposto	Valor	Taxa de imposto	Valor
Resultado antes de impostos		173 001 569		122 831 610
Resultado apurado com base na taxa de imposto	32 00%	55 360 502	32 00%	39 306 115
Fundo de pensões	0 00%	-	0 00%	-
Correções nos casos de crédito de imposto	0 00%	-	0 00%	-
Custos não dedutíveis para efeitos fiscais	2 66%	4 593 317	-0 27%	(336 924)
Benefícios fiscais	0 00%	-	0 00%	-
Tributação autónoma e dupla tributação internacional	-6 49%	(11 225 157)	-5 94%	(7 299 562)
Proveitos não tributáveis	-1 28%	(2 212 307)	0 00%	-
Outros	0 00%	-	-0 11%	(138 523)
	26 89%	46 516 356	25 67%	31 531 106

	2019	2018
Reconhecido em reservas		
Imposto diferido	(10 079 190)	-
	(10 079 190)	-
Reconhecido em resultados		
Imposto corrente		
Do exercício	(46 516 356)	(31 531 106)
	(46 516 356)	(31 531 106)
Imposto diferido	(2 301 201)	-
	(48 817 557)	(31 531 106)
	(58 896 747)	(31 531 106)

	2019	2018
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(10 079 190)	-
Imposto diferido activo / (passivo) líquido	(10 079 190)	-
Movimento do imposto no período	(8 714 940)	-

	2019			2018		
	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Total	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Total
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(2 301 201)	(10 079 190)	(12 380 391)	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
	(2 301 201)	(10 079 190)	(12 380 391)	-	-	-

NOTA 24. CAPITAL PRÉMIOS DE EMISSÃO AÇÕES PRÓPRIAS E RESERVAS

Capital

Em 30 de Junho de 2019 o capital do Banco encontra-se representado por 1 171 345 acções (30 de Junho de 2018: 571 924 acções) com o valor nominal de 1 000 00 meticais cada integralmente subscrito e realizado.

A estrutura acionista do Banco é a seguinte:

	2019		2018	
	Nº de acções	%	Nº de acções	%
Banco de Investimento Global SA	983 774	83 987%	571 922	100 000%
BIG Serviços Financeiros SA	2	0 000%	1	0 000%
Joel Narciso Gonçalves Rodrigues	2	0 000%	1	0 000%
EMOSE SA	114 782	9 799%	-	0 000%
Global Alliance	38 393	3 278%	-	0 000%
Hollard Seguros	34 392	2 936%	-	0 000%
	1 171 345	100 00%	571 924	100 00%

Prémios de emissão

Em 30 de Junho de 2019 esta rubrica apresentava um saldo de 1 714 00 meticais.

Ações próprias

Em 30 de Junho de 2018 esta rubrica não apresentava movimentos.

Reserva de justo valor

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Custo dos activos ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 13) (1)	1 587 352 171	736 028 135
Perdas por imparidade (nota 13)	7 222 142	-
Valor de mercado activos ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 19)	1 611 627 496	736 028 135
Reserva de justo valor de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	31 497 467	-
Impostos diferidos	(10 079 190)	-
Impostos correntes	-	-
	21 418 277	-

	2019	2018
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(10 079 190)	-
Imposto diferido activo / (passivo) líquido	(10 079 190)	-
Movimento do imposto no período	(8 714 940)	-

NOTA 25. RESULTADOS POR AÇÃO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Resultado líquido atribuível aos acionistas do banco	128 786 414	91 300 502
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas	871 635	528 358
Número médio de acções ordinárias em circulação	871 635	528 358
Resultado por acção básico atribuível aos acionistas do banco (em meticais)	147 75	172 80
Número de acções emitidas a 31 de Dezembro	571 924	484 791
Número de acções emitidas a 30 de Junho	1 171 345	571 924

Os resultados por acção diluídos não diferem dos resultados por acção básicos por não existirem instrumentos emitidos com efeito diluidor em 30 de Junho de 2019.

NOTA 26. COMPROMISSOS E ACTIVOS CONTINGENCIAIS

Activos contingenciais

Para satisfazer as necessidades dos seus clientes o BIG pode assumir compromissos e deter activos contingenciais. Embora as obrigações associadas possam não ser reconhecidas no balanço possuem um risco de crédito inerente e por isso constituem uma parte do risco a que o Banco se encontra exposto.

Com referência ao período findo em 30 de Junho de 2019 o BIG não detinha em carteira nenhuns activos contingenciais e nem tinha assumido compromissos com risco de crédito subjacente.

NOTA 27. PARTES RELACIONADAS

Nos termos da IAS 24 são entidades relacionadas aquelas nas quais o BIG exerce directa ou indirectamente uma influência significativa sobre a sua gestão e política financeira (Associadas e Subsidiárias) e aquelas que exercem influência significativa sobre a gestão do Banco (Accionistas Pessoal Chave: Membros do Conselho de Administração e Directores).

Ocorrem diversas transacções bancárias depósitos garantias e outras operações com entidades relacionadas que foram realizadas numa base comercial no decurso normal do negócio.

As transacções realizadas durante o ano com as entidades relacionadas e os respectivos saldos em 30 de Junho de 2019 são as seguintes:

	2019			2018		
	Accionistas	Pessoal chave	Total	Accionistas	Pessoal chave	Total
Activo						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 237 870	-	3 237 870	44 480 383	-	44 480 383
Aplicações em instituições de crédito	25 238 545	-	25 238 545	-	-	-
Outros devedores	-	-	-	-	-	-
	28 476 415	-	28 476 415	48 995 721	-	48 995 721
Passivo						
Recursos de clientes	28 012 841	13 029 214	41 042 055	-	2 863 603	2 863 603
	28 012 841	13 029 214	41 042 055	-	2 863 603	2 863 603
Proveitos						
Juros	316 466	-	316 466	-	-	-
Custos	316 466	-	316 466	-	-	-
Serviços bancários prestados por terceiros	(27 667)	-	(27 667)	(7 143)	-	(7 143)
	(27 667)	-	(27 667)	(7 143)	-	(7 143)

NOTA 28. GESTÃO DE RISCO

Classificação contabilística e justo valor

A tabela abaixo apresenta o valor contabilístico e o justo valor dos activos e passivos financeiros do Banco:

2019	Ao custo amortizado	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total do valor contabilístico	Justo valor
Activos financeiros					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	128 021 616	-	-	128 021 616	128 021 616
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 717 712	-	-	3 717 712	3 717 712
Ativos financeiros detidos para negociação	8 279 733	-	-	8 279 733	8 279 733
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	1 603 347 764	1 603 347 764	1 602 302 788
Aplicações em instituições de crédito	647 916 285	-	-	647 916 285	649 730 086
Crédito a clientes	-	-	-	-	-
Outros activos	34 915 504	-	-	34 915 504	34 915 504
Total de activos financeiros	822 850 850	-	1 603 347 764	2 426 198 614	2 426 967 440
Passivos financeiros					
Recursos de outras instituições de crédito	28 103 844	-	-	28 103 844	28 103 844
Recursos de clientes	1 195 810 388	-	-	1 195 810 388	1 213 567 947
Outros passivos	56 145 220	-	-	56 145 220	56 145 220
Total de passivos financeiros	1 280 059 452	-	-	1 280 059 452	1 297 817 011

2018	Ao custo amortizado	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total do valor contabilístico	Justo valor
Activos financeiros					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	82 640 265	-	-	82 640 265	82 640 265
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85 805 594	-	-	85 805 594	85 805 594
Ativos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	736 028 131	736 028 131	736 028 131
Aplicações em instituições de crédito	485 793 166	-	-	485 793 166	485 793 166
Crédito a clientes	-	-	-	-	-
Outros activos	31 587 156	-	-	31 587 156	31 587 156
Total de activos financeiros	685 826 182	-	736 028 135	1 421 854 317	1 421 854 317

2018	Ao custo amortizado	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total do valor contabilístico	Justo valor
Passivos financeiros					
Recursos de outras instituições de crédito	81 921	-	-	81 921	81 921
Recursos de clientes	769 532 283	-	-	769 532 283	769 532 283
Outros passivos	29 799 560	-	-	29 799 560	29 799 560
Total de passivos financeiros	799 413 764	-	-	799 413 764	799 413 764

2018	Ao custo amortizado	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total do valor contabilístico	Justo valor
Passivos financeiros					
Recursos de outras instituições de crédito	81 921	-	-	81 921	81 921
Recursos de clientes	769 532 283	-	-	769 532 283	769 532 283
Outros passivos	29 799 560	-	-	29 799 560	29 799 560
Total de passivos financeiros	799 413 764	-	-	799 413 764	799 413 764

2019	Ao custo amortizado	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total do valor contabilístico	Justo valor
Passivos financeiros					
Recursos de outras instituições de crédito	81 921	-	-	81 921	81 921
Recursos de clientes	769 532 283	-	-	769 532 283	769 532 283
Outros passivos	29 799 560	-	-	29 799 560	29 799 560
Total de passivos financeiros	799 413 764	-	-	799 413 764	799 413 764

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito define-se como a perda em que o Banco incorreria se um mutuário contraparte ou emitente de valores mobiliários falhasse no cumprimento das suas obrigações contratuais para com o Banco. O BIG está exposto a riscos de crédito em várias das suas actividades. Estes riscos incluem principalmente a exposição directa a Clientes exposição directa a riscos de crédito associados com valores mobiliários emitidos por terceiros e detidos como activos de investimento do Banco mas também a exposição directa a Clientes com crédito concentrado e risco de compensação ou de mercado associado a actividades de Clientes. O risco de crédito associado a relações com contrapartes profissionais bem como emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação é avaliado em combinação com outros procedimentos de gestão de riscos referidos anteriormente.

Exposição a risco de crédito	2019	2018
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	128 021 616	82 640 265
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 717 712	85 793 438
Ativos financeiros detidos para negociação	8 279 733	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	1 603 347 764	736 028 131
Aplicações em instituições de crédito	647 916 285	485 793 166
Crédito a clientes	-	-
Outros activos	34 915 504	31 587 156
Total de activos sujeitos a risco de crédito	2 426 198 613	1 421 854 312
Activos não sujeitos a risco de crédito	309 487 140	42 361 397
Total do ativo		

2019	Nem vencido nem com imparidade	Vencido mas sem imparidade	Vincendo com imparidade	Imparidade	Valor contabilístico
Activos financeiros					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	128 021 616	-	-	-	128 021 616
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 717 712	-	-	-	3 717 712
Ativos financeiros detidos para negociação	8 279 733	-	-	-	8 279 733
Ativos financeiros disponíveis para venda	1 610 569 906	-	-	(7 222 142)	1 603 347 764
Aplicações em instituições de crédito	647 916 284	-	-	-	647 916 284
Crédito a clientes	-	-	-	-	-
Outros activos	344 402 644	-	-	-	34 915 504
Total de activos financeiros	2 433 420 756	-	-	(7 222 142)	2 426 198 614

2018	Nem vencido nem com imparidade	Vencido mas sem imparidade	Vincendo com imparidade	Imparidade	Valor contabilístico
Activos financeiros					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	82 640 265	-	-	-	82 640 265
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85 793 438	-	-	-	85 793 438
Ativos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	736 028 131	-	-	-	736 028 131
Aplicações em instituições de crédito	485 793 166	-	-	-	485 793 166
Crédito a clientes	-	-	-	-	-
Outros activos	31 587 156	-	-	-	31 587 156
Total de activos financeiros	1 421 854 312	-	-	-	1 421 854 312

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez decorre da gestão dos activos e passivos do Banco. A política do BiG relativa à liquidez e financiamento baseia-se nos seguintes princípios: (1) financiamento dos activos antes da sua aquisição (2) o pressuposto de que a maior parte dos activos que compõem o Balanço deveria ser convertível em liquidez num curto espaço de tempo (3) um programa para construir uma base estável de depósitos e (4) assumir que se mantem um razoável nível de independência do mercado de financiamento junto de outras instituições. Com efeito estes princípios definem o modelo de negócio do BiG que é baseado em comissões e prestação de serviços e pressupõe uma base de activos composta por activos líquidos em detrimento de crédito ilíquido.

Na prática o processo de gestão de liquidez do Banco é uma questão estratégica e diária do Conselho de Administração. Este engloba os detalhes sobre os controlos dos fluxos de entrada e saída as questões de preçário e reputação o controlo sobre colaterais o processo do ALCO e os aspectos do plano de recuperação que transmite a natureza fundamental do modelo de negócio: activos líquidos flexíveis e de qualidade financiados de forma conservadora por depósitos estáveis e capital.

O balanço do BiG apresentava por prazos de maturidade remanescente a decomposição seguinte para os exercícios findos em 30 de Junho de 2019 e 30 de Junho de 2018 respectivamente:

2019	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a um ano	Entre 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Activos financeiros						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	128 021 616	-	-	-	-	128 021 616
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 717 712	-	-	-	-	3 717 712
Ativos financeiros detidos para negociação	-	-	-	8 279 733	-	8 279 733
Ativos financeiros disponíveis para venda	9 478 222	-	-	988 666 108	605 203 433	1 603 347 764
Aplicações em instituições de crédito	-	632 185 516	15 730 768	-	-	647 916 284
Total de activos financeiros	141 217 550	632 185 516	15 730 768	996 945 842	605 203 433	2 391 283 110
Passivos financeiros						
Recursos de outras instituições de crédito	28 103 844	-	-	-	-	28 103 844
Recursos de clientes	618 177 889	148 293 931	429 337 646	-	-	1 195 809 467
Total de passivos financeiros	646 281 733	148 293 931	429 337 646	-	-	1 223 913 310

2018	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a um ano	Entre 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Activos financeiros						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	82 640 265	-	-	-	-	82 640 265
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85 793 438	-	-	-	-	85 805 594
Ativos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	4	-	162 008 474	574 019 657	-	736 028 131
Aplicações em instituições de crédito	(0)	351 168 372	134 624 795	-	-	485 793 166
Total de activos financeiros	168 433 707	351 168 372	296 633 269	574 019 657	-	1 390 267 156
Passivos financeiros						
Recursos de outras instituições de crédito	81 921	-	-	-	-	81 921
Recursos de clientes	288 886 125	260 804 380	219 841 778	-	-	769 532 283
Total de passivos financeiros	288 968 046	260 804 380	219 841 778	-	-	769 614 204

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro resulta da exposição ao nível declive e configuração das curvas de taxa de juro volatilidade nas taxas de juro duração e margens de crédito. O risco de taxa de juro mede a probabilidade de ocorrência de impactos nos proveitos ou no capital do Banco causados por movimentos nos níveis absolutos de taxas de juro em margens entre duas taxas ou na configuração da curva de taxas de juro entre outros factores. O BiG controla a sua exposição a eventos adversos através da diversificação e de técnicas de cobertura de risco. Uma posição líquida longa pressupõe uma posição longa em obrigações financiadas com liquidez de curto prazo. Uma posição líquida curta significa que o Banco vendeu obrigações na expectativa de cobrir ou recomprar a posição mais tarde com lucro.

Os itens do balanço do BiG sensíveis à taxa de juro apresentam a seguinte decomposição:

2019						
	Valor de balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	128 021 616	82 640 265	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 717 712	85 805 594	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos para negociação	8 279 733	-	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	1 603 347 763	-	-	162 008 474	574 019 657	-
Aplicações em instituições de crédito	647 916 285	-	351 168 372	134 624 795	-	-
Total	2 391 283 109	168 445 859	351 168 372	296 633 269	574 019 657	-
Recursos de outras instituições de crédito	28 103 844	81 921	-	-	-	-
Recursos de clientes	1 195 810 388	288 886 125	260 804 380	219 841 778	-	-
Total	1 223 914 232	288 968 045	260 804 380	219 841 778	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	1 167 368 877	(120 522 186)	90 363 991	76 791 491	574 019 657	-

2018						
	Valor de balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	82 640 265	82 640 265	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85 805 594	85 805 594	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	736 028 131	-	116 502 830	495 670 733	96 079 828	27 774 741
Aplicações em instituições de crédito	485 793 166	-	351 168 371	134 624 795	-	-
Total	1 390 267 156	168 433 706	467 671 201	630 295 528	96 079 828	27 774 741
Recursos de outras instituições de crédito	81 921	81 921	-	-	-	-
Recursos de clientes	769 532 283	553 326 146	-	216 206 137	-	-
Total	769 614 204	553 408 067	-	216 206 137	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	620 652 952	(384 974 361)	467 671 201	414 089 391	96 079 828	27 774 741

Risco de mercado

Na gestão do risco de mercado o Conselho de Administração delega o controlo e supervisão diária no ALCO. Este inclui os membros Executivos do Conselho de Administração além de outros gestores envolvidos nas actividades geradoras de receitas e da equipa de controlo de risco.

Em suporte ao Comité está a unidade de controlo de Risco de Crédito responsável pela revisão de metodologias de medição de risco e limites para todas as actividades de investimento e negociação de activos financeiros. Controla ainda as decisões genéricas de investimento discutidas no ALCO revê modelos e análises associadas ao cálculo dos vários limites para a carteira do Banco bem como para as carteiras dos clientes e são responsáveis pela condução diária dos testes de esforço às carteiras bem como por assegurar uma supervisão controlo independente e verificação do cumprimento dos limites de tomada de risco pelos colaboradores de Front Office. Adicionalmente este grupo procura assegurar um equilíbrio eficiente entre riscos e retorno bem como um nível apropriado de volatilidade nos resultados operacionais.

Nas suas actividades de Tesouraria e Mercado de Capitais o BiG gera receitas através da gestão de exposições a mudanças adversas no valor dos instrumentos financeiros produtos e carteiras. Para gerir e reportar riscos o Conselho de Administração estabelece e revê periodicamente os procedimentos e sistemas definidos para assegurar níveis de controlo adequados ao capital do Banco e aos seus objectivos de negócio.

A função de monitorização do Risco de Mercado em específico é desempenhada pelo Conselho de Administração que com o Compliance revê as políticas e procedimentos de desenvolvimento de produtos para assegurar que os níveis de risco assumidos pelos Clientes e oferecidos pelo Banco são apropriados às circunstâncias. Alguns dos membros do ALCO acompanham as tendências alocações e políticas com respeito à gestão de activos próprios e de terceiros incluindo responsabilidades associadas com mandatos de assessoria e gestão discricionária. As actividades desta área embora separada da carteira própria do Banco encontram-se sujeitas ao mesmo tipo de mecanismos e procedimentos de controlo que são utilizados pelo Banco na gestão do seu capital. Os grupos reúnem regularmente e uma vez que incluem normalmente os dois Administradores Executivos têm a autoridade para decidir questões do dia-a-dia. As grandes exposições ou políticas significativas são geralmente apresentadas para revisão prévia pelo Conselho de Administração.

Em 30 de Junho de 2019 e 30 de Junho de 2018 respectivamente a exposição do BiG por moeda apresentava a seguinte decomposição:

2019					
	Euro	Dólar Norte Americano	Rand Sul-africano	Metical	Valor Total
Activo por moeda					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	58 828 928	20 673	69 172 015	128 021 616
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 034 130	2 261 927	-	421 655	3 717 712
Activos financeiros detidos para negociação	-	-	-	8 279 733	8 279 733
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	1 603 347 763	1 603 347 763
Aplicações em instituições de crédito	-	25 238 545	-	622 677 740	647 916 285
Activos intangíveis	-	-	-	309 487 140	309 487 140
Activos por impostos correntes	-	113 671	-	20 251 726	20 365 397
Outros Activos	-	2 329 499	-	12 220 608	14 550 107
Total de Activo	1 034 130	88 772 570	20 673	2 645 858 380	2 735 685 753
Passivo por moeda					
Recursos de outras instituições de crédito	-	2 278 412	-	25 825 432	28 103 844
Recursos de clientes	-	19 695 005	-	1 176 115 383	1 195 810 388
Passivos por impostos diferidos	-	-	-	4 686 295	4 686 295
Outros passivos	-	4 148 999	-	47 309 926	51 458 925
Total de Passivo	-	26 122 416	-	1 253 937 036	1 280 059 452
Activo - Passivo líquido por moeda	1 034 130	62 650 154	20 673	1 391 921 344	1 455 626 301

2018					
	Euro	Dólar Norte Americano	Rand Sul-africano	Metical	Valor Total
Activo por moeda					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	11 690 969	20 343	70 928 953	82 640 265
Disponibilidades em outras instituições de crédito	476 433	44 023 944	-	41 305 217	85 805 594
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	736 028 131	736 028 132
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	485 793 166	485 793 166
Activos tangíveis	-	-	-	39 279 778	39 279 778
Activos intangíveis	-	-	-	3 081 619	3 081 619
Outros Activos	-	8 145 452	-	23 453 861	31 599 313
Total de Activo	476 433	63 860 365	20 343	1 399 858 568	1 464 215 709
Passivo por moeda					
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	-	81 921	81 921
Recursos de clientes	467 401	21 780 432	-	747 284 450	769 532 283
Passivos por impostos correntes	-	-	-	1 576 409	1 576 409
Outros passivos	-	-	-	29 799 560	29 799 560
Total de Passivo	467 401	21 780 432	-	778 742 340	800 990 173
Activo - Passivo líquido por moeda	9 032	42 079 932	20 343	621 116 231	663 225 538

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(milhares de reais)

Código de contas	ACTIVO	ANO			ANO ANTERIOR
		Valor antes de Provisões Imparidade e Amortizações	Provisões Imparidade e Amortizações	Activo Líquido	
10+3300	1. Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	128 022	-	128 022	82 640
11+3301	2. Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito	4 542	-	4 542	85 806
153 (f)+158 (f)+16	3. Activos Financeiros Detidos para Negociação	8 280	-	8 280	-
153 (f)+158 (f)+17	4. Outros Activos Financeiros ao Justo valor através de Resultados	-	-	-	-
154+158 (f)+18+34888 (f)-53888 (f)	5. Activos Financeiros Disponíveis para Venda.	1 603 348	-	1 603 348	736 028
13+150+158 (f)+159 (f)+3303+3310 (f)+3408 (f)-350-3550-5210 (f)-5300	Aplicacoes em Instituições de Crédito	647 916	-	647 916	485 793
14+151+152+158 (f)+3304+3310 (f)+3400+34008-3510-3518-35210-35211-5210 (f)-53010-53018	Créditos a Clientes	-	-	-	-
156+158 (f)+159 (f)+22+3307+3310 (f)+3402-355-3524-5210 (f)-5303 (f)	Investimentos detidos até a Maturidade	-	-	-	-
21	Derivados de Cobertura	-	-	-	-
25-3580	Activos não Correntes detidos para Venda	-	-	-	-
26-3581 (f)-360 (f)	Propriedade de Investimentos	-	-	-	-
27-3581 (f)-360 (f)	Outros Activos Tangíveis	330 786	21 299	309 487	39 280
29-3583-361	Activos Intangíveis	6 344	6 344	-	3 082
24-357	Investimentos em Filiais Associadas e Empreendimentos Conjuntos	-	-	-	-
300	Activos por Impostos Correntes	20 365	-	20 365	18 921
301	Activos por Impostos Diferidos	-	-	-	-
12+157+158 (f)+159 (f)+31+32+3302+3308+3310 (f)+338+3408 (f)+348 (f)-3584-3525+50 (f)(2)-5210 (f)-5304-5308 (f)+54 (f)(3)	Outros Activos	14 550	-	14 550	31 587
		2 764 153	27 643	2 736 510	1 483 136

Código de contas	PASSIVO	ANO		
		ANO ANTERIOR	ANO	ANO ANTERIOR
38-3311 (f)-3410+5200+5211 (f)+5318 (f)	Recursos de Bancos Centrais		-	-
43 (f)	Passivos Financeiros detidos para Negociação		-	-
43 (f)	Outros Passivos Financeiros ao Justo valor através de Resultados		-	-
39-3311 (f)-3411+5201+5211 (f)+5318 (f)	Recursos de Outras Instituições de Créditos		28 104	82
40+41-3311 (f)-3412-3413+5202+5203+5211 (f)+5310+5311	Recursos de Clientes e Outros Empréstimos		1 195 810	769 532
42-3311 (f)-3414+5204+5211 (f)+5312	Responsabilidades representadas por Títulos		-	-
44	Derivados de Cobertura		-	-
45	Passivos não Correntes detidos para Venda e Operações descontinuadas		-	-
47	Provisões		-	-
490	Passivos por Impostos Correntes		-	20 497
491	Passivos por Impostos Diferidos		4 686	-
480+488+/-489 (f)-3311 (f)-3416 (f)+5206 (f)+5211 (f)+5314 (f)	Outros passivos Subordinados		-	-
51-3311 (f)-3417-3418+50 (f)(2)+5207+5208+5211 (f)+528+538-5388+5318 (f)+54 (f)(3)	Outros Passivos		52 283	29 800
0			-	-
55	Capital		1 171 345	571 924
602	Prémios de Emissão		2	-
57	Outros Instrumentos de Capital		2 840	1
-56	Acções Próprias		-	-
58+59	Reservas de Reavaliação		21 418	-
60-602+61	Outras Reservas e Resultados Transitados		131 235	0
64	Resultado do Exercício		128 786	91 301
-63	(Dividendos Antecipados)		-	-
TOTAL DO PASSIVO			2 736 510	1 483 136

(milhares de reais)

Código de contas		ANO	
		ANO	ANO ANTERIOR
79+80	Juros e Rendimentos Similares	149 349	101 899
66+67	Juros e Encargos Similares	37 563	34 310
	Margem Financeira	111 786	67 589
82	Rendimentos de Instrumentos de Capital	0	0
81	Rendimentos com serviços e Comissões	51 280	47 086
68	Encargos com Serviços e Comissões	2 839	1 513
-692-693-695 (f)-696 (f)-698-69900-69910+832+833+835 (f)+836 (f)+838+83900+83910	Resultados de Activos e Passivos Avaliados ao Justo valor através de Resultados	0	0
-694+834	Resultados de Activos Financeiros Disponíveis para Venda	83 852	60 337
-690+830	Resultados de Reavaliação Cambial	8 553	1 164
-691-697-699 (f)-725 (f)-726 (f)+831+837+839 (f)+843 (f)+844 (f)	Resultados de Alienação de Outros Activos	0	0
-695 (f)-696 (f)-69901-69911-75-720-721-725 (f)-726 (f)-728+835 (f)+836 (f)+83901+83911+840+843 (f)+844 (f)+848	Outros Resultados de Exploração	(2 256)	(370)
	Produto Bancário	250 376	174 293
70	Custo com Pessoal	34 662	26 364
71	Gastos Gerais Administrativos	35 835	21 038
77	Amortização do Exercício	3 823	4 060
784+785+786+788-884-885-886-888	Provisões Líquidas de Reposições e Anulações	0	0
760+7610+7618+7620+76210+76211+7623+7624+7625+7630+7631+765+766-870-8720-8710-8718-87210-87211-8723-8724-8726-8730-8731-875-876	Imparidade de Outros Activos Financeiros Líquidos de Reversões e Recuperações	3 055	0
768+769 (f)-877-878	Imparidade de Outros Activos Líquida de Reversões e Recuperações	0	0
	Resultado Antes de Impostos	173 002	122 832
65	Impostos Correntes	46 516	31 531
74-86	Impostos Diferidos	(2 301)	0
640	Resultados após Impostos	128 786	91 301
-72600-7280+8480+84400	Do qual: Resultado Líquido após Impostos de Operações Descontinuadas	0	0
TOTAL		128 786	91 301

O BANCO
QUE ENTENDE
OS SEUS VALORES

BIG BANCO DE
INVESTIMENTO
GLOBAL